



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2631 de 25 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.640.250,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

276-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	825.000,00
445-10.01.11.122.0022.2.059.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	7.000,00
280-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00
323-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	650.000,00
320-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
268-05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
TOTAL		1.640.250,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ R\$ 1.640.250,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
183-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	200.000,00
222-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	525.000,00
449-10.01.11.695.0022.2.061.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
446-10.01.11.122.0022.2.059.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
290-07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1000049	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.750,00
179-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00
185-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
266-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
TOTAL		1.640.250,00

Art. 3º – Ficam transpostos e transferidos recursos no valor de R\$ 256.529,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

168-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
191-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000,00
457-11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
458-11.01.04.122.0023.2.008.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	14.000,00
571-09.02.10.301.0019.2.046.319004.01.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.000,00
115-03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	5.729,20
130-03.02.08.244.0006.2.034.339039.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	3.500,00
91-03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	3.800,00
119-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
88-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
61-03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
46-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12.500,00
TOTAL		256.529,20

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de transposições e remanejamentos no valor de R\$ 256.529,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

207-04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.155,06
196-04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
209-04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. SERVIDOR E MILITAR	766,00
198-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. SERVIDOR E MILITAR	1.000,00
192-04.02.12.365.0009.2.069.319005.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	78,94
190-04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
167-04.02.12.365.0009.2.014.319094.02.2720000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
456-11.01.04.122.0023.2.008.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. SERVIDOR E MILITAR	1.000,00
465-11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
374-09.02.10.301.0019.2.046.319113.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
378-09.02.10.301.0019.2.046.339046.01.3010000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	35.000,00
375-09.02.10.301.0019.2.046.339008.01.3010000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. SERVIDOR E MILITAR	10.000,00
372-09.02.10.301.0019.2.046.319016.01.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	10.000,00
369-09.02.10.301.0019.2.046.319005.01.3010000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00
55-03.01.08.122.0004.2.024.335043.05.5000094	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.929,20
124-03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
133-03.02.08.244.0006.2.034.449052.05.5000094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
93-03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
51-03.01.08.122.0004.2.023.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
65-03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
79-03.02.08.243.0007.2.028.449051.01.5100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
77-03.02.08.243.0007.2.026.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
98-03.02.08.244.0005.2.030.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10.500,00
38-03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL		256.529,20

Art. 5º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

69-03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 6º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 25 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de Junho de 2019 – 55º ano de emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças